

RESOLUÇÃO CMS Nº 01 de 03 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapiúna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO: O Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 onde o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, comparando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO: Que o Relatório Fiscal e Produtivo da Saúde referente ao 3º Quadrimestre - RDQA (setembro a dezembro) de 2025, foi analisado e apreciado pelo Plenário do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Fiscal e Produtivo da Saúde referente ao 3º Quadrimestre - RDQA (setembro a dezembro) de 2025.

Art. 2º - Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapiúna - CE, 03 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Rodrigues Vieira
ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA
PRESIDENTE DO CMSI

Maria do Carmo Silva Dias
MARIA DO CARMO SILVA DIAS
SECRETARIA GERAL

Valdiana Temóteo de Freitas
VALDIANA TEMÓTEO DE FREITAS
SECRETARIA ADJUNTA - CMSI

Homologo esta resolução do CMS de 03 de fevereiro de 2026, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.

Clara de Assis Santos Oliveira
CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 02 de 03 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapiúna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuídas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

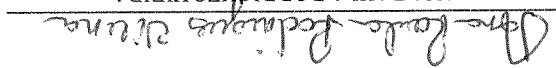
CONSIDERANDO: Que o Relatório Anual de Gestão - RAG, é um Instrumento de Prestação de Contas da Gestão da Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012, tendo sido o referido instrumento de gestão analisado e apreciado pelo Plenário do CMS em Reunião Ordinária.

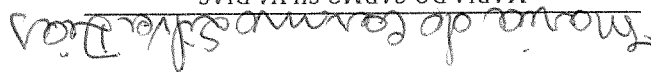
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2025

Art. 2º - Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

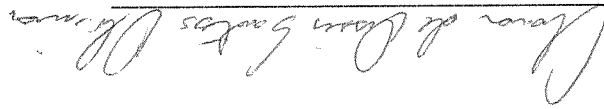
Itapiúna - CE, 03 de fevereiro de 2025.


ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA
PRESIDENTE DO CMSI


MARIA DO CARMO SILVA DIAS
SECRETÁRIA GERAL


VALDIANA TEMÓTEO DE FREITAS
SECRETÁRIA ADJUNTA - CMSI

Homologo esta resolução do CMS de 03 de fevereiro de 2026, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.


CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

E-mail:cmsitapiuna2022@gmail.com

Controle Social é a Participação Popular em Defesa do Direito à Saúde para Todos.

RESOLUÇÃO CMS Nº 03 de 26 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapiúna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018, em Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento às Arboviroses 2026, que tem como objetivo reduzir a incidência e a mortalidade por doenças transmitidas por vetores no município de Itapiúna.

ARTIGO 2º - O Plano Municipal de Enfrentamento às Arboviroses 2026 será implementado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com outros órgãos e entidades do município, com o objetivo de:

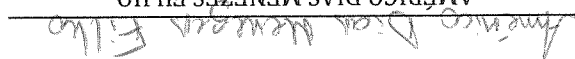
- Reduzir a incidência de casos de dengue, Zika e Chikungunya no município;
- Fortalecer a vigilância epidemiológica e a resposta a surtos;
- Promover a educação em saúde e a mobilização comunitária.

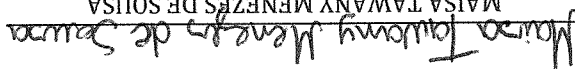
ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- Implementar as ações previstas no Plano Municipal de Enfrentamento às Arboviroses 2026;
- Monitorar e avaliar a execução do plano;
- Apresentar relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Saúde sobre a execução do plano.

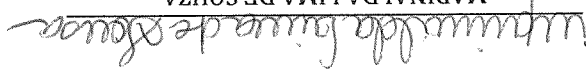
ARTIGO 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapiúna, 26 de fevereiro de 2026.


AMÉRICO DIAS MENEZES FILHO
PRESIDENTE DO CMSI


MAÍSA TAWANY MENEZES DE SOUSA
SECRETÁRIA GERAL - CMSI

Homologo esta resolução do CMS de 26 de fevereiro de 2026, nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 março de 2018.


MARINALDA LIMA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 04 de 02 de março de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapiúna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuídas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018, em Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Dar posse aos Conselheiros Municipais de Saúde eleitos para o mandato 2026/2028, conforme lista anexa.

ARTIGO 2º - A posse dos Conselheiros Municipais de Saúde foi realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, sendo registrada a posse dos Conselheiros Municipais de Saúde no livro de atas do Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapiúna, 02 de março de 2026.

Américo Dias Menezes Filho
AMÉRICO DIAS MENEZES FILHO
PRESIDENTE DO CMSI

Maísa Tawany Menezes de Sousa
MAISA TAWANY MENEZES DE SOUSA
SECRETARIA GERAL - CMSI

Homologo esta resolução do CMS de 02 de março de 2026, nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 março de 2018.

Cristiane Araújo Vieira Alves
CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RELACÃO NOMINAL DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIÚNA - CE

MANDATO 2026/2028

I - REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO

a) - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA ALVES - TITULAR

FRANCISCA KAYLA DE SOUSA RIBEIRO - SUPLENTE

b) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ANTONIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA - TITULAR

BRUNO DE SOUSA GOMES - SUPLENTE

c) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

AMÉRICO DIAS MENEZES FILHO - TITULAR

FRANCISCA NARALINE COSTA ANTENOR - SUPLENTE

d) - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

MARIA LARISSA FERNANDES NASCIMENTO - TITULAR

GUILHERME MACIEL PEDROSA - SUPLENTE

II - SEGMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE:

a) PROFISSIONAL DE SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR

CARLOS DEYVID ESTEVAO RAQUEL - TITULAR

MARIANA FERNANDES GURGEL - SUPLENTE

b) PROFISSIONAL DE SAÚDE - NÍVEL MÉDIO

LUCIANA BARBOSA TEIXEIRA - TITULAR

ANA KARLA DA SILVA FREITAS - SUPLENTE

c) PROFISSIONAL DE SAÚDE - NÍVEL ELEMENTAR

MARIA DAS DORES SARAIVA BARBOSA - TITULAR

JOSÉ EDMAR FERREIRA - SUPLENTE

- d) PROFISSIONAL DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
- VANDA GOMES DA SILVA - TITULAR**
- LEILA MARIA ARAÚJO FREITAS - SUPLENTE**
- III - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS:**
- a) SEGMENTO DE USUÁRIOS DO DISTRITO DE CAIO PRADO**
- ANTONIA ADRIANA VIDAL FERREIRA - TITULAR**
- MARIA SUELY BARROSO - SUPLENTE**
- b) SEGMENTO DE USUÁRIOS DO DISTRITO DE ITANS**
- MAISA TAWANY MENEZES DE SOUSA - TITULAR**
- VANILIA RODRIGUES ALMEIDA - SUPLENTE**
- c) SEGMENTO DE USUÁRIOS DO DISTRITO DE PALMATÓRIA**
- MARIA THAIS BLENA SANTOS ALVES - TITULAR**
- MARIA ELIZABETE SANTOS OLIVEIRA - SUPLENTE**
- d) SEGMENTO DE USUÁRIOS - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA**
- ERIVALDO DE SOUZA PAIVA - TITULAR**
- FRANCISCA ANDRÉA RODRIGUES DA SILVA - SUPLENTE**
- e) SEGMENTO DE USUÁRIOS - CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER**
- FRANCISCA CLAUDIANA GARCIA COSME - TITULAR**
- ANACLEIA ARAÚJO GOMES - SUPLENTE**
- f) SEGMENTO DE USUÁRIOS DA REGIÃO SEDE**
- ANTONIA JOSEDIRTE SOARES MACIEL - TITULAR**
- ANTONIA ROSELHA PAULO FRANCO - SUPLENTE**
- g) SEGMENTO DE USUÁRIOS - REPRESENTANTE DAS IGREJAS**
- MARIA JANNECY PAIXÃO FREITAS - TITULAR**
- GILDA LIMA MARTINS - SUPLENTE**
- h) SEGMENTO DE USUÁRIOS DAS ASSOCIAÇÕES DA SEDE**



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPIRUNA - SMS
RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, Nº 55, CEP 62.740.000
BAIRRO - UMBURANAS
CNPJ Nº 11.428.360/0001-05



FRANCISCO JOSÉ ANTUNES CEZAR ROCHA FONSECA - TITULAR
EGIRLANIA MARIA FERREIRA SOARES - SUPLENTE

E-mail: cnsitapiuna2022@gmail.com
Controle Social é a Participação Popular em Defesa do Direito à Saúde para Todos.

RESOLUÇÃO CMS Nº 05 de 02 de março de 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Itapiúna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018, em Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Homologar a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Itapiúna, para o mandato 2026/2028, conforme segue:

Presidente: AMÉRICO DIAS MENEZES FILHO - TITULAR

CPF Nº 072.036.133-80 Segmento Gestor

Vice-Presidente: FRANCISCA CLAUDIANA GARCIA COSME - TITULAR

CPF Nº 020.405.083-92 Segmento Usuários

Secretário(a) Geral: MAISA TAWANY MENEZES DE SOUSA - TITULAR

CPF Nº 623.363.483-06 Segmento usuários

Secretário Adjunto(a): LUCIANA BARBOSA TEIXEIRA - TITULAR

Nº 600.464.773-06 Segmento profissional de saúde

ARTIGO 2º - A eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde foram realizadas em conformidade com a Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

ARTIGO 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapiúna, 02 de março de 2026.

Américo Dias Menezes Filho
AMÉRICO DIAS MENEZES FILHO
PRESIDENTE DO CMSI

Maissa Tawany Menezes de Sousa
MAISA TAWANY MENEZES DE SOUSA
SECRETARIA GERAL - CMSI

Homologo esta resolução do CMS de 02 de março de 2026, nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 março de 2018.

Cristiane Araújo Vieira Alves
CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 06 de 26 de março de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapiruna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuídas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018, em Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90 (art. 1º, § 1º), que regula a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS), determinando que as conferências de saúde devem ser realizadas em todos os níveis (municipal, estadual e nacional), com o objetivo de discutir e aprovar as diretrizes para o SUS;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade é uma diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido no art. 198 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Décima Sétima Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS) foi realizada entre os dias 2 e 5 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 797, de 9 de outubro de 2025, que aprova a realização da Décima Oitava Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS);

CONSIDERANDO que a nona Conferência Municipal de Saúde de Itapiruna - 9ª CMS foi realizada no dia 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para a definição de prioridades nos Planos Plurianuais, nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orgânicas e nos planos de aplicação de recursos dos Fundos de Saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do processo democrático de avaliação, proposição e fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Itapiruna, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", a ser realizada no dia 28 de maio de 2026.

Art. 2º - O evento terá como objetivo impulsionar e reafirmar os princípios e diretrizes do SUS em Itapituna, definindo prioridades para as políticas de saúde.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora, composta por:

- Secretário(a) Municipal de Saúde;
- Coordenadora da APS - Atenção Primária à Saúde;
- Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- Secretaria Executiva do CMS;
- Secretaria Geral do CMS;
- Conselheiros Municipais de Saúde;
- Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Itapituna - CE, 26 de março de 2026.

AMÉRICO DIAS MENEZES FILHO

PRESIDENTE DO CMSI

MAISA TAWANY MENEZES DE SOUSA

SECRETARIA GERAL - CMSI

Homologo esta resolução do CMS de 26 de março de 2026, nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 março de 2018.

CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Itapiúna – CE, 26 de março de 2026.

ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA
APOIADORA TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO ITALO LIRA PINHO
COMUNICAÇÃO E MARKETING

FRANCISCO CLEITON GONDIM
SECRETARIA EXECUTIVO DA CMSI DA 10ª CMSI
COORDENADOR(A) DA COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA
RELATOR GERAL DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANA BARBOSA TEIXEIRA
SECRETARIA GERAL DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCA CLAUDIANA GARCIA COSME
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCA KAMYLA DE SOUSA RIBEIRO
COORDENADORA DA APS

AMÉRICO DIAS MENEZES FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADOR GERAL DA 10ª CMSI

CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA 10ª CMSI

COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CMSI – 2026

ANEXO RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Itapiúna - CE, 26 de março de 2026.

ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA
APOIADORA TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO ITALO LIRA PINHO
COMUNICAÇÃO E MARKETING

FRANCISCO CLEITON GONDIM
SECRETARIA EXECUTIVO DA CMSI DA 10ª CMSI
COORDENADOR(A) DA COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA
RELATOR GERAL DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANA BARBOSA TEIXEIRA
SECRETARIA GERAL DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCA CLAUDIANA GARCIA COSME
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCA KAMYLA DE SOUSA RIBEIRO
COORDENADORA DA APS

AMÉRICO DIAS MENEZES FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADOR GERAL DA 10ª CMSI

CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA 10ª CMSI

COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CMSI - 2026

ANEXO RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 26 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 07 de 10 de junho de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapiúna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO: O Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 onde o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, comparando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO: Que o Relatório Fiscal e Produtivo da Saúde referente ao 1º Quadrimestre - RDQA janeiro a abril de 2026, foi analisado e apreciado pelo Plenário do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Fiscal e Produtivo da Saúde referente ao 1º QUADRIMESTRE - RDQA - JANEIRO A ABRIL DE 2026.

Art. 2º - Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapiúna - CE, 10 de junho de 2026.

Américo Dias Menezes Filho
AMÉRICO DIAS MENEZES FILHO
PRESIDENTE DO CMSI

Maisa Tawany Menezes de Sousa
MAISA TAWANY MENEZES DE SOUSA
SECRETÁRIA GERAL - CMSI

Homologo esta resolução nº 07 do CMS de 10 de junho de 2026, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.

Cristiane Araújo Vieira Alves
CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e legalização dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) no Município de Itapituna-CF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITUNA – CMSI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 306/1994, de 25 de abril de 1994, pela Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

Considerando o artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a organização, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 714, de 13 de julho de 2023, que estabelece as diretrizes nacionais para a instituição, reformulação e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle social, ampliar a participação popular e assegurar a democratização da gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itapituna em reunião regularmente realizada.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a instituição e legalização dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) no território do Município de Itapituna-CF, como instâncias colegiadas, de caráter permanente, consultivo e propositivo, vinculadas técnica e administrativamente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com a Resolução CN. nº 714/2023.

Art. 2º. Os Conselhos Locais de Saúde serão vinculados às respectivas Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos da Atenção Primária à Saúde, observada a territorialização adotada pelo Município.

Art. 3º. A organização e o funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde observarão o princípio da paridade, distribuída da seguinte forma:

- I - 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde do respectivo território;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde da respectiva unidade;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da gestão e/ou prestadores de serviços de saúde.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde de Itapiúna elaborará e aprovará, no prazo de até 90 (noventa) dias, o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Locais de Saúde, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiúna-CE, 10 de junho de 2026.

Américo Dias Menezes Filho
AMÉRICO DIAS MENEZES FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08, de 10 de junho de 2026, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA ALVES

Secretaria Municipal de Saúde

Cristiane Araújo Vieira Alves
Secretaria de Saúde de Itapiúna
Portaria: N.º 21.03.2026